

**Título:** Relatório de Consulta Pública  
AIA2957  
Ampliação da Unidade II da Doureca

**Autoria:** Agência Portuguesa do Ambiente  
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental  
Divisão de Cidadania Ambiental  
Rita Cardoso

**Data:** julho de 2017

# ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA.....	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	3
5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4
6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4

## ANEXO I

- Pareceres recebidos no período da Consulta Pública



## **1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto “Ampliação da Unidade II da Doureca”

## **2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA**

Dando cumprimento ao preceituado no art.º 35.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, de 19 de junho a 14 de julho de 2017.

## **3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA**

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
- Câmara Municipal de Paredes de Coura
- União das Freguesias de Formariz e Ferreira

Encontrando-se, também, disponível para consulta em [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) e em [WWW.PARTICIPA.PT](http://WWW.PARTICIPA.PT).

## **4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO**

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR-Norte, Câmara Municipal de Paredes de Coura e na União de Freguesias de Formariz e Ferreira
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal PARTICIPA.PT;
- Envio de ofício circular a entidades e ONGA constantes no RNOE.

## 5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **7 exposições** provenientes das seguintes entidades:

- Estado-Maior da Força Aérea.
- DGADR – Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- DGT – Direção-Geral do Território.
- ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações.
- Turismo de Portugal, IP.
- Infraestruturas de Portugal, S.A.
- ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil.

## 6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

O **Estado-Maior da Força Aérea** informa que o projeto em análise não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetadas à Força Aérea.

A **DGADR** refere que nada tem a opor.

A **DGT** menciona que dentro da área de intervenção do projeto não existem vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional (RGN), nem marcas de nivelamento da Rede de Nivelamento Geométrico de Alta-Precisão (RNGAP).

Assim, refere que não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

No entanto, o parecer da DGT é desfavorável enquanto não forem solucionadas as seguintes questões:

- Nos vários documentos apresentados são utilizados extratos de cartografia 1:25 000 do centro de informação Geoespacial do Exército, pelo que a fim de se comprovar a não violação dos direitos de autor sobre essa cartografia, constantes do artigo 14º do Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro, deverá ser apresentada à DGT declaração passada por aquela entidade onde se ateste o licenciamento daqueles dados para a presente finalidade;
- Também naqueles documentos são utilizados extratos de ortofotos, bem como de imagens do Google Earth, que não são oficiais nem homologados, em contradição com o estipulado no nº5 do artigo 3º daquele Decreto-Lei;

- As várias plantas constantes do ficheiro "*EIA\_RS\_DOURECA\_Final ANEXO A.pdf*" não contêm indicação do respetivo sistema de georreferência; quadrícula cartografia implantada; a indicação das respetivas coordenadas retangulares; informação sobre se a cartografia de base é oficial ou homologada e indicação sobre o proprietário da cartografia de base podendo-se configurar a utilização ilegal de informação cartográfica;
- As entidades "CATIM" e "LaAc – Laboratório de Avaliação Acústica" não estão registadas na DGT para efeitos de exercício de atividades de produção de cartografia, pelo que as plantas por elas produzidas não têm sustentação legal para fins públicos.

A **ANACOM** verifica a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis ao local em causa.

Assim, não coloca objeção à implementação do projeto em análise.

O **Turismo de Portugal** informa que nada tem a opor ao desenvolvimento do projeto em análise, sublinha a necessidade da adequada implementação das medidas de minimização preconizadas direcionadas para a mitigação dos riscos ambientais na fase de exploração.

As **Infraestruturas de Portugal** comunica que não se opõe ao projeto em avaliação, contudo, informa que qualquer intervenção/alteração na Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas sob a sua jurisdição necessita de projeto de execução aprovado por esta empresa, ficando sujeito a licenciamento nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do Estatuto das estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN).

Do ponto de vista ambiental, as suas preocupações, prendem-se, com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruído, induzidos pelo aumento rodoviário, pelo que as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo dos níveis de ruído serão da inteira responsabilidade do seu promotor.

A **Autoridade Nacional da Aviação Civil** refere que não há qualquer infraestrutura aeronáutica possível de ser afetada pelo projeto em causa.



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

**RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**

**Ampliação da Unidade II da Doureca – AIA2957**

*Rita Cardoso*

Rita Cardoso

# **ANEXO I**

**Pareceres recebidos no período da Consulta Pública**





MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA

*Gabinete do Chefe do Estado-Maior*

DCOM

E052841-201707 - 12-07-2017

Em resposta

refira:

2017-07-10 10:05:52

P.º: 185/12

Para: Exmo. Senhor  
Diretor-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal  
Apartado 7585  
2611-865 AMADORA

Assunto: **DECRETO-LEI N.º 75/2015, DE 11 DE MAIO – LICENCIAMENTO ÚNICO DE AMBIENTE. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DOURECA – PRODUTOS PLÁSTICOS, LDA. CONSOLA IAPMEI – PEDIDO N.º 2342 CONSULTA PÚBLICA**  
(DI 60.310/17 IDP 105116)

Ref.<sup>a</sup>: V/ ofício com a referência Of. Circular S035503-201706-DCOM.DCA.

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação a coberto do ofício em referência, em que a empresa DOURECA – Produtos Plásticos, Lda. solicita parecer sobre a ampliação da unidade II da DOURECA – Produtos Plásticos, Lda., sita na Zona Industrial de Formariz, Rua A, n.º 357, freguesia de Formariz, concelho de Paredes de Coura, encarrega-me S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DO GABINETE

João Guilherme Rosado Cartaxo Alves  
Major-General Piloto Aviador

DCOM

2540 3 JUL 2017

À  
Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9/9A  
Zambujal  
Apartado 7585  
2611-865 AMADORA

ED50722-201707 - 05-07-2017

Sua Referência N.º	Sua Data	Nossa Referência N.º. of_DSTAR_DOER_DOC00006886_2017	Data 28-06-2017
Proc.º.		Proc.º. 4932/2017	

ASSUNTO: Decreto-Lei n.º75/2015, de 11 de maio- Licenciamento Único de Ambiente  
Pedido de Alteração da Doureca – Produtos Plásticos, Lda.  
Consola|APMEI –Pedido n.º2342  
Consulta Pública

Relativamente ao assunto em epígrafe e em resposta ao v/ ofício S0335503-201706-DCOM.DCA, informa-se que após consulta do relatório acima referido, esta direção-geral nada tem a opôr.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Geral  
*Pedro Teixeira*  
(Pedro Teixeira)

D<sup>2</sup> Bk  
 16-7-2017  
 Gustavo Serrano  
 CHEFE DE DIVISÃO

Exmo. Senhor  
 Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP  
 A/C Diretor de Departamento,  
 Dr. Francisco Teixeira  
 Rua da Murgueira, 9/9A  
 Zambujal - Ap. 7585  
 2610-124 Amadora

Nossa ref\*/Our ref.:  
 131/DSGCIG/DCart

Sua ref\*/Your ref.:  
 S035503-201706-DCOM.DCA  
 16-06-2017

Of. Nº:  
 S-DGT/2017/3673  
 07-07-2017

**Assunto: Parecer da DGT sobre Licenciamento Único de Ambiente de  
 "Alteração da Doureca – Produtos Plásticos, Lda. "  
 Consulta Pública**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA, no Portal Participa, informamos o seguinte:

**1- Rede Geodésica**

Dentro da área de intervenção deste Projeto não existem vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional (RGN), nem marcas de nivelamento da Rede de Nivelamento Geométrico de Alta-Precisão (RNGAP).

Sendo assim, não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

**2- Cartografia**

- 2.1 Nos vários documentos apresentados são utilizados extratos de cartografia 1:25 000 do centro de Informação Geoespacial do Exército, pelo que a fim de se comprovar a não violação dos direitos de autor sobre essa cartografia, constantes do artigo 14º do Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro, deverá ser apresentada à DGT declaração passada por aquela entidade onde se ateste o licenciamento desses dados para a presente finalidade;
- 2.2 Também nesses documentos são utilizados extratos de ortofotos, bem como de imagens do Google Earth, que não são oficiais nem homologados, em contradição com o estipulado no nº 5 do artigo 3º desse Decreto-Lei;

- 2.3 As várias plantas constantes do ficheiro "EIA\_RS\_DOURECA\_Final ANEXO A.pdf" não contêm indicação do respetivo sistema de georreferência, não contêm quadrícula cartografia implantada, não contêm a indicação das respetivas coordenadas retangulares, não contêm informação sobre se a cartografia de base é oficial ou homologada e não contêm indicação sobre o proprietário dessa cartografia de base, podendo-se configurar a utilização ilegal de informação cartográfica;
- 2.4 As entidades "CATIM" e "LaAc - Laboratório de Avaliação Acústica" não estão registadas na DGT para efeitos de exercício de atividades de produção de cartografia, pela que as plantas por elas produzidas não têm sustentação legal para fins públicos.

### 3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa-se que a localização deste Projeto se insere na sua totalidade na "União das freguesias de Formariz e Ferreira" (concelho de Paredes de Coura), pelo que não há lugar à representação de Limites Administrativos.

### 4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável enquanto não forem solucionadas as questões indicadas nos pontos 2.1 a 2.4 relativas a 2- Cartografia.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho nº  
2626/2017, de 14 de fevereiro, publicado  
na 2ª série do Diário da República,  
Nº 63, de 29 de março de 2017.

**Agência Portuguesa do Ambiente**  
R. da Murgueira, 9/9A - Zambujal  
Apartado 7585,  
**2610-124 AMADORA**

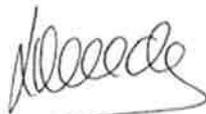
S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S035503 201706-DCOM.DCA	16/6/2017	ANACOM- 2017120188 - 20081737	05.07.2017

Assunto: DL 75/2015 - Licenciamento Único do Ambiente - Projeto de Ampliação da Doureca - Produtos Plásticos, Lda.

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisado o Resumo Não-Técnico do EIA deste projeto constante da plataforma digital <http://participa.pt>, na perspetiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre o local afeto ao projeto, decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis ao local em causa. Assim, esta Autoridade não coloca objeção à implementação deste projeto naquela área.

Com os melhores cumprimentos,



**LUÍSA MENDES**  
Diretora de Gestão  
Do Espectro

EO53465-201707 - 14-07-2017

Dcom



Dr. Rui Cardoso  
14.7.2017  
Augusto Serrano  
CHEFE DE DIVISÃO

Exmo(a). Sr.(a)  
Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira , 9/9 A - Zambujal  
Ap. 7585  
2610-124 AMADORA

V/ Refª.: Of. Circ. S035503-201706-DCOM.DCA  
V/Comunicação: 16.06.2017

13 JUL. 2017

N/ Refª SAI/2017/9298/DVO/DEOT/FV  
Procº. 14.01.14/560

**ASSUNTO:** Consulta Pública do EIA do "Ampliação da Unidade II da DOURECA – Produtos Plástico, Ldª., (Consola IAPMEI - Pedido nº 2342) concelho de Paredes de Coura.  
Promotor: DOURECA - Produtos Plásticos. Ldª.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2017/7301[DVO/DEOT/JC], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos

Fernanda Praça  
Diretora do Departamento de Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

**Informação de Serviço n.º INT/2017/7301/DVO/DEOT (Proc.º 14.01.14/560)**

**Assunto:** Consulta Pública do EIA do "Ampliação da Unidade II da DOURECA – Produtos Plásticos, Lda.", (Consola IAPMEI – Pedido n.º 2342), concelho de Paredes de Coura

**Promotor:** DOURECA – Produtos Plásticos, Lda.

---

Visto. Concordo.

Considerando o exposto na Informação de serviço, e de acordo com a informação disponível neste Instituto, do ponto de vista do turismo nada há a objetar ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto *Ampliação da Unidade II da DOURECA – Produtos Plásticos, Lda.*, sublinhando-se a necessidade de adequada implementação das medidas de minimização preconizadas.

Alerta-se para os aspetos identificados nos pontos IV.2 e IV.3 da Informação de serviço.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente.

A Diretora do Departamento  
de Ordenamento Turístico

  
Fernanda Praça  
(Por subdelegação de competências)  
11.07.2017

**Informação de serviço n.º INT/2017/7301 [DVO/DEOT/JC]**  
11/07/2017

**Assunto:** Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto 'Ampliação da Unidade II da DOURECA – Produtos Plásticos Lda.', sito em Paredes de Coura (14.04.14/560)

**Proponente:** DOURECA – Produtos Plásticos, Lda.

## I – ENQUADRAMENTO

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), no âmbito da consulta pública prevista no procedimento de Licenciamento Único de Ambiente do projeto referenciado em epígrafe, sujeito aos procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Avaliação de Compatibilidade de Localização e de Licença Ambiental, divulga, através do ofício n.º S035503-201706-DCOM.DCA, de 16.06.2017, que o respetivo período de consulta pública decorrerá entre os dias 19 de junho a 14 de julho (entrada n.º ENT/2017/14491, de 22.06.2017).

O presente parecer refere-se ao procedimento de AIA, incidindo sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), elaborado em fase de projeto de execução, constituído por Relatório Síntese, Resumo Não Técnico, Anexos e um Aditamento.

O projeto em apreço encontra-se sujeito a AIA por prever o tratamento de superfície de peças plásticas que utilizam processo eletrolítico e químico com um volume total de cubas de tratamento que ultrapassa 40 m<sup>3</sup>, enquadrando-se no caso geral previsto na alínea e) do ponto 4 do Anexo II do DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação em vigor.

## II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

A DOURECA (empresa pertencente ao grupo francês DOURDIN S.A.) tem como atividade principal o fabrico de peças plásticas revestidas por metalização eletrolítica para fins decorativos, utilizadas sobretudo na indústria automóvel e nos setores naval, aeronáutico, sanitário e de eletrodomésticos, e detém 2 unidades industriais em Paredes de Coura, designadas de unidades I e II, em funcionamento desde 1990 e 2013, respetivamente.

O projeto sujeito a EIA, que corresponde à ampliação da unidade II da DOURECA, insere-se na zona industrial de Formariz, na margem direita do rio Coura, no limite sudoeste da união de Freguesias de Formariz e Ferreira, e tem por objetivo dar resposta às atuais solicitações do mercado, através do aumento da capacidade produtiva desta unidade industrial, incluindo a adoção de tecnologia de ponta que garanta maior celeridade do processo produtivo sem perda de qualidade do produto, com o consequente reforço nos mercados nacional e internacional.

O projeto contempla a implementação de uma linha de tratamento de superfície de peças plásticas com uma capacidade de 156,845 m<sup>3</sup> de banhos de tratamento químicos e eletrolíticos, perfazendo um total de 280,67 m<sup>3</sup> na unidade II, e o reforço do fabrico de peças plásticas com a aquisição de máquinas de injeção. Inclui, ainda, a construção de uma ETAR para tratamento das águas residuais resultantes da linha de tratamento. A ampliação será concretizada numa área com 12 000 m<sup>2</sup>, contígua à atualmente ocupada, correspondendo à construção de um pavilhão industrial com 2 pisos, passando a unidade II a abranger um total de 19 760 m<sup>2</sup>.

Está previsto um investimento total de aproximadamente 7,7M€ e a criação de 40 novos postos de trabalho, totalizando 262 trabalhadores na unidade II, que poderão chegar aos 310 em 2020.

De acordo com faseamento apresentado (que estará desatualizado), a construção do projeto tem início em fevereiro de 2016 e a sua entrada em funcionamento é apontada para junho de 2017.

### III – IMPACTES

Fases	Ações Previstas	Descritores objeto de maior impacto
<b>Construção</b>	Os <u>impactes negativos</u> estão sobretudo relacionados com a poluição atmosférica, a emissão de ruído e o aumento do tráfego rodoviário, sendo considerados globalmente pouco significativos na fase de construção.  Não são identificados <u>impactes positivos</u> nesta fase.	Qualidade do Ar, e Ambiente Sonoro
<b>Exploração</b>	Os <u>impactes negativos</u> decorrem essencialmente da presença e do manuseamento de substâncias perigosas na unidade industrial, correspondendo à potencial afetação da qualidade da água e contaminação do solo em consequência de derrames acidentais. Poderá haver também a afetação do uso de captações em resultado da extração de água subterrânea para suprir as necessidades do processo produtivo, e a existência de pressões sobre a qualidade da água, a fauna e habitats sensíveis, em consequência da produção de efluentes líquidos e gasosos. O potencial aumento dos riscos ambientais (contaminação do meio natural, incêndios e explosões) poderá constituir um impacte significativo ao nível socioeconómico.  Os <u>impactes positivos</u> relacionam-se com o aumento do emprego (mais 40 postos de trabalho, podendo aumentar até 88 em 2020) e o contributo para o desenvolvimento económico do concelho.	Recursos Hídricos, Subterrâneos, Solo e Uso do Solo, Sistemas Ecológicos, e Socioeconomia  Socioeconomia

As Medidas de Minimização propostas incidem sobretudo na fase de exploração, que concentra a maioria dos impactes, salientando-se: a impermeabilização das zonas de armazenamento de matéria-prima e resíduos, a implementação de um sistema de retenção de efluentes, em caso de derrames acidentais, em zonas de cargas e descargas e de manuseamento de resíduos; a implementação de dispositivos de baixo consumo de água; a adoção de tecnologias que permitem a concentração e recuperação de substâncias valorizáveis, visando a diminuição da produção de lamas de ETAR; a implementação de medidas de gestão ambiental, incluindo a certificação pela norma ISO 14001, e de medidas de gestão da prevenção já integradas nas práticas e procedimentos da DOURECA; e o alargamento do atual Plano de Emergência à ampliação proposta.

O EIA prevê a implementação de Planos de Monitorização para os descritores Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro na fase de exploração.

### IV – APRECIÇÃO

#### a) Análise do ponto de vista do Turismo

##### i. Caracterização genérica da oferta turística no concelho de Paredes de Coura

Empreendimentos turísticos existentes (RNET<sup>1</sup>)

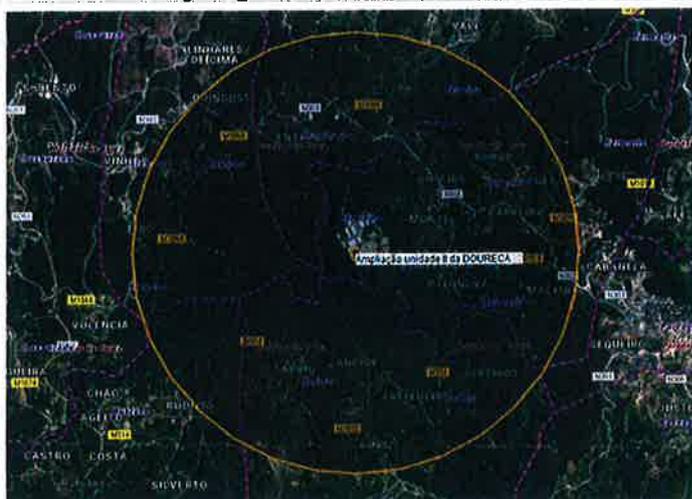
- 17 Casas de Campo
- 1 Hotel Rural de 3\*
- Total: 113 UA; 242 camas

Pareceres favoráveis emitidos pelo Turismo de Portugal, I.P. a projetos novos

Não há registos

<sup>1</sup> Registo Nacional dos Empreendimentos Turísticos

**ii. Localização georreferenciada da oferta turística na proximidade do projeto**



De acordo com informação do SIG deste Instituto<sup>2</sup>, não se verifica a existência de empreendimentos turísticos na envolvente do projeto sujeito a AIA (buffer de 2 000 m). Contudo, de acordo com o RNET (oferta descrita no ponto anterior), há a assinalar a presença de 3 casas de campo na freguesia onde o projeto se insere.

**b) Análise no âmbito de IGT aplicáveis**

**PDM de Paredes de Coura**  
(Aviso n.º 143/2016, de 7 de janeiro)

**Qualificação do Solo**

“Espaços de Atividades Económicas”

**Admissibilidade do uso turístico na Categoria de Solo**

Esta categoria do solo é destinada ao desenvolvimento de atividades económicas e respetivas atividades de apoio, como infraestruturas, equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva.

**Proximidade de Espaços de Ocupação Turística ou outros afetos ao Uso Turístico**

Não estão previstos Espaços de Ocupação Turística ou de Localização de Elevado Potencial Turístico na envolvente de 2000 m do projeto

**Síntese da apreciação técnica:**

1. O presente projeto preconiza a ampliação da unidade II da DOURECA, na perspetiva do aumento da respetiva capacidade produtiva, em resposta às atuais solicitações do mercado, e do consequente reforço desta empresa nos mercados nacional e internacional, com os inerentes contributos ao nível socioeconómico, pelo emprego e investimento associado. Em termos de ordenamento do território, releva que a pretensão apresenta total compatibilidade com a área onde se insere, referente a uma zona industrial consolidada, e que na sua proximidade (buffer de 2 000 m) não estão previstos espaços destinados especificamente à instalação do uso turístico. Contudo, atendendo a que na freguesia onde o mesmo se insere estão instaladas 3 casas de campo, sublinha-se a relevância da implementação da globalidade das medidas de minimização e dos planos de monitorização propostos, em particular, das medidas direcionadas para a mitigação dos riscos ambientais na fase de exploração (contaminação do meio natural, incêndios e explosões), atendendo ao seu potencial impacto ao nível socioeconómico.
2. Questiona-se quanto ao facto de o EIA não prever a necessidade de implementação de planos de monitorização para os descritores mais afetados na fase de exploração, nomeadamente os recursos hídricos subterrâneos, sendo este um aspeto que não é fundamentado no relatório (pág. 210).
3. Alerta-se, ainda, para os seguintes aspetos:
  - a) Existe um lapso no RNT (pág. 18), que refere como sendo de menor importância o aumento dos riscos ambientais no âmbito da avaliação impactes no descritor socioeconomia, sendo esta uma afirmação que não é coerente com o relatório (pág. 199), que identifica este impacte como negativo, permanente, direto, irreversível e significativo.
  - b) O faseamento apresentado (pág. 7 do RNT e pág. 19 do relatório), que aponta para o arranque da construção em fevereiro de 2016, carece de ser atualizado.

<sup>2</sup> Não integra a informação georreferenciada relativa a Parques de Campismo e de Caravanismo, Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural (nos grupos casas de campo e agroturismo) e Empreendimentos de Turismo de Habitação, por se tratar de tipologias cuja classificação compete às câmaras municipais.

**V – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, propõe-se comunicar o teor desta apreciação à APA, sublinhando-se, do ponto de vista do turismo, a importância da implementação das medidas de minimização e planos de monitorização previstos no EIA, em particular, das medidas direcionadas para a mitigação dos riscos ambientais na fase de exploração, face à existência de 3 empreendimentos turísticos na freguesia onde o projeto se insere. Alerta-se, ainda, para os reparos efetuados nos pontos 2 e 3, da parte IV, desta informação.

À consideração superior,



Joana Colaço, arqt.ª

D Com

EO55382-201707 - 21-07-2017



Direção de Engenharia e Ambiente

Departamento de Ambiente

Praça da Portagem, 2809-013 Almada

Portugal

T +351 211 069 302

ambiente@infraestruturasdeportugal.pt

APA - Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9º-Zambujal

Ap.7585

2610-124 Amadora

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	ANTECEDENTE	SAÍDA	DATA
OF. Circ. S035503-201706-DCOM.DCA	16.06.2017			2129779-007	2017-07-19

**Assunto:** Licenciamento Único de Ambiente  
 Pedido de Alteração da Doureca - Produtos plásticos, Lda.  
 Consola IAPMEI-Pedido n.º 2342

A APA, através do Ofício Circular S035503-201706-DCOM.DCA, de 16 de junho de 2017, informou que se encontra a decorrer o período de Consulta Pública, no âmbito do procedimento de Licenciamento Único de Ambiente (LUA) do projeto mencionado em epígrafe, localizado no limite sudoeste da União de freguesias de Formariz e Ferreira, no concelho de Paredes de Coura e no distrito de Viana do Castelo.

O Estudo de Impacte Ambiental apresentado incide sobre o projeto de ampliação da unidade II da DOURECA – Produtos Plásticos, Lda, com a implementação de uma linha de tratamento de superfície de peças plásticas, com uma capacidade de 156,845 m3 de banhos de tratamento químicos e electrolíticos, e o reforço do fabrico de peças plásticas com a aquisição de máquinas de injeção. O projeto inclui ainda uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR) para tratar as águas residuais resultantes da linha de tratamento de superfície.

Apreciados os documentos disponibilizados, e da análise efetuada à rede rodoferroviária, sob jurisdição da IP, SA na zona objeto de estudo, verifica-se que o projeto de ampliação não interfere diretamente com a Zona de Proteção de nenhuma das vias sob jurisdição desta empresa

No que respeita aos acessos à unidade II da DOURECA e sua ampliação, o mesmo faz-se através de Estrada Municipal que por sua vez liga à EN303, via classificada de acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN) (publicado pelo Decreto-Lei nº 222/98, de 17 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei nº 98/99, de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei nº 182/2003, de 16 de Agosto) e que se encontra sob jurisdição da IP, SA.

Do ponto de vista da salvaguarda da rede rodoviária da responsabilidade da IP, SA, o novo Estatuto

“Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco”

IP.MOD.006 V02



das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN) (Lei n.º 34/2015 de 27 de abril), em vigor desde 27 de julho de 2015, regula a proteção e fixa as condições de segurança e circulação dos seus utilizadores e as de exercício das atividades relacionadas com a sua gestão, exploração e conservação, das estradas nacionais constantes do PRN, das estradas desclassificadas, isto é, não classificadas no PRN, mas ainda sob jurisdição da IP, SA, bem como das estradas regionais.

Neste contexto temos a referir que qualquer intervenção na rede rodoviária sob jurisdição da IP, SA, carece de Projeto de Execução aprovado por esta empresa, ficando sujeito a licenciamento nos termos do n.º 1 do artigo 42º do EERRN.

Do ponto de vista ambiental, consideramos ser de referir que as preocupações da IP, SA prendem-se, sobretudo, com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruído ambiente, induzidos pelo aumento de tráfego rodoviário, conseqüente da ampliação em análise, e seu impacte nos recetores localizados junto das vias sob jurisdição desta empresa, podendo vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído, pelo que se salvaguarda que, caso este cenário se venha a verificar, as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruído ambiente, decorrente do projeto, serão da inteira responsabilidade do seu promotor.

Pelo exposto, nada temos a obstar ao projeto em análise, ressalvando que qualquer proposta de intervenção/alteração na Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas Desclassificadas, sob jurisdição da IP, SA, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, SA.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Engenharia e Ambiente



José Manuel Faísca

(ACV/EG-AEP)



DCOM

2017-07-18 008509

E055168-201707 - 21-07-2017

Exmo. Senhor  
Dr. Nuno Lacasta  
Diretor Geral da Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9/9 A  
Zambujal Ap. 7585  
2611-865 Amadora

**N/Ref.:** Ofício n.º2628 PCA-DRE/2017

**Assunto:** Consulta Pública referente ao Licenciamento Único de Ambiente  
(C. IAPMEI n.º 2342)

Decorrente da Vossa comunicação S035503-201706- DCOM.DCA, de 16.06.2017, inerente ao Licenciamento Único de Ambiente do "Ampliação da Unidade II da Doureca - Produtos Plásticos, Lda." - Consola IAPMEI n.º 2342, somos a remeter a V. Exa. os considerandos da ANAC, no que ao sector da aviação civil diz respeito.

Cumpre-nos informar que, na área de intervenção (União das Freguesias de Formariz e Ferreira, Concelho de Paredes de Coura), não há qualquer infraestrutura aeronáutica passível de ser afetada pelo projeto em causa. Acrescendo que, o mesmo não possui estruturas capazes de se constituírem como obstáculo à navegação aérea.

Nada mais havendo a referir, encontramos-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração

  
Tânia Cardoso Simões